



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AUTOR: Deputado Eduardo Carneiro

PROJETO DE LEI Nº 751/2023.

Estabelece a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado da Paraíba, para as mães com filhos (as) portadores(as) de microcefalia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. As mães com filhos(as) portadores(as) da microcefalia ficam isentas da taxa de inscrição para concursos públicos no âmbito do estado da Paraíba.

Parágrafo Único. A mãe para exercer o direito previsto no caput desta Lei, fica obrigado a apresentar laudo médico que comprove a incidência da microcefalia no(a) filho(a) no ato da inscrição no concurso público.

Art. 2º, Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Art. 3º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 30 de julho de 2023.


Eduardo Carneiro

Deputado Estadual – SD



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

Justificativa

Trata-se de iniciativa de Lei com o intuito de garantir as mães com filhos(as) portadores(as) da Microcefalia o acesso gratuito em forma de isenção da taxa para certame de concurso público no Estado da Paraíba. Desta forma, entendemos que esta ação vem permitir o acesso a essas mães batalhadoras para que possam prestar concursos, sendo que na maioria das vezes estas mães deixam de pagar inscrições nestes certames, tendo em vista o alto gasto diário com seus filhos que necessitam de cuidados especiais. Assim, possibilita a essas mulheres concorrerem as vagas ofertadas, possibilitando a elas a perspectiva de garantia de um futuro melhor, através da segurança de trabalho e estabilidade, quando aprovada via concurso.

Por se tratar apenas de um estímulo a essas mães que já lutam e batalham diariamente e não haver qualquer cunho pecuniário, este Projeto de Lei que apresentamos não fere a determinação constitucional.

Desta forma, pela relevância da matéria, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do Projeto de Lei apresentado.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 30 de julho de 2023.

Eduardo Carneiro
Deputado Estadual - SD